

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.572, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a indenização e a pensão a serem pagas à viúva de José Dutra da Costa do Caso nº 12.673, conforme estabelecido no Acordo de Solução Amistosa firmado entre o Estado Brasileiro e os petionários perante a CIDH/OEA, em decorrência dos danos morais e materiais causados à vítima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Pará autorizado a pagar, a título de indenização por danos morais e materiais, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescida do pagamento de pensão legal, vitalícia e personalíssima, em caráter especial, no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) à viúva da vítima, senhora Maria Joel Dias da Costa.

Parágrafo único. O reajuste da pensão se dará pelo mesmo índice aplicado ao reajuste salarial dos servidores públicos estaduais de nível fundamental.

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento da indenização e da pensão ora outorgadas por esta Lei correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de novembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs. 6496 e 7125-PGE-GAB-PCTA, datados de 5 de outubro e 1º de novembro de 2011, ambos da Procuradoria Geral do Estado, apensos, respectivamente, aos Processos nºs. 2011/404946 e 2011/450269;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº. 2011.3.019092-5, em trâmite no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que determinou a imediata reintegração de EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA ao serviço público, no exercício do cargo de Delegado de Polícia Civil; Considerando o Parecer nº. 1135/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar, *sub judice*, EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto de 14 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.019, de 17 de outubro de 2011, que nomeou, *sub judice*, EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos VII e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 1º ao 4º do Decreto Estadual nº. 1.657, de 20 de julho de 2005, e

Considerando que a Medalha de Dedicção ao Estudo foi instituída pelo Decreto nº. 1.657, de 20 de julho de 2005, com nova redação dada pelo Decreto nº. 1.284, de 18 de setembro de 2008, com o objetivo de estimular a aplicação e o interesse nos estudos bombeiros-militares, premiando os que hajam distinguido nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira de bombeiro militar;

Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos BM Integrados/2005 (Quadro de Combatentes), publicada no Boletim Geral nº. 069, de 11 de abril de 2006;

Considerando o Parecer nº. 005/2011-COJ, publicado no Boletim Geral nº. 015, de 21 de janeiro de 2011;

Considerando os termos do Ofício nº. 023/2011-GAB. CMDO, de 18 de agosto de 2011, do Comandante Geral do CBMPA;

Considerando o Parecer nº. 869, de 25 de agosto de 2011, da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a *Medalha Tenente Coronel BM Francisco Feliciano Barbosa* - Dedicção ao Estudo -, ao militar abaixo nominado:

3º SGT BM ARNÓBIO PELAES DE SÁ FILHO, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por ter obtido nota final 9,435, conceito MB, 1º colocado no Curso de Formação de Sargentos BM Integrados/2005 (Quadro de Combatentes).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e art. 4º do Decreto nº. 1.657, de 16 de junho de 2005, e

Considerando que a medalha de Dedicção ao Estudo foi instituída pelo Decreto nº. 1.657, de 16 de junho de 2005, com nova redação dada pelo Decreto nº. 1.284, de 18 de setembro de 2008, com o objetivo de estimular a aplicação e o interesse nos estudos bombeiros-militares, premiando os que se hajam distinguido nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira de bombeiro militar;

Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos BM Condutores e Operadores de Viatura/2000, publicada no Boletim Especial nº. 002, de 24 de novembro de 2000 que, à época, o 3º Sargento Bombeiro Militar ROGÉRIO LIMA BARBOSA obteve a primeira colocação;

Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM/2010 - Turma A, publicada no Boletim Geral nº. 111, de 22 de junho de 2010, no qual o Sargento Bombeiro Militar ROGÉRIO LIMA BARBOSA obteve a primeira colocação;

Considerando os termos do Ofício nº. 042, de 6 de outubro de 2011, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA;

Considerando os termos do Parecer nº. 1054/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a *Medalha "Tenente Coronel BM Francisco Feliciano Barbosa"* - Dedicção ao Estudo, acrescida de mais uma esfera anilar, ao 1º SGT BM ROGÉRIO LIMA BARBOSA, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por ter obtido nota final 9,470, conceito Muito Bom-MB, 1º colocado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM/2010 e obtendo a primeira colocação em cursos fundamentais da Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e arts. 1º, 2º, item I, e 3º do Decreto Estadual nº. 1.657, de 20 de julho de 2005, e

Considerando que a Medalha de Dedicção ao Estudo foi instituída pelo Decreto nº. 1.657, de 16 de julho de 2005, com nova redação dada pelo Decreto nº. 1.284, de 18 de setembro de 2008, com o objetivo de estimular a aplicação e o interesse nos estudos bombeiros-militares, premiando os que se hajam distinguido nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira de bombeiro militar;

Considerando a Ata de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar/2011 - 13ª Turma/2011;

Considerando os termos do Ofício nº. 051, de 22 de novembro de 2011, do Comandante-Geral do CBMPA;

Considerando o Parecer nº. 1192/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a *Medalha Tenente Coronel BM Francisco Feliciano Barbosa - Dedicção ao Estudo* ao:

Aspirante a Oficial BM BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por ter obtido nota final 9,5522, conceito MB, 1º colocado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar/2011 - 13ª Turma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 1º e 2º do Decreto Estadual nº. 1.237, de 2 de setembro de 2008, que institui a Medalha do Mérito Defesa Civil, com o intuito de reconhecer os serviços relevantes prestados no âmbito de assuntos vinculados à Defesa Civil, à minoração dos danos humanos, materiais e ambientais causados por desastre e na prevenção e preparação das populações atingidas por tais eventos, e

Considerando o proposto pela Comissão Técnica, presidida pelo Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA;

Considerando os termos do Ofício nº. 049-Gab. Cmdº., de 18 de novembro de 2011, do Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante-Geral do CBMPA;

Considerando o Parecer nº. 1193/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Defesa Civil às Instituições Cívicas, Personalidades Cívicas e Militares abaixo nominadas:

I - INSTITUIÇÕES CIVIS:

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - Santarém

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - Marabá

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - Alenquer

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - Oriximiná

II - PERSONALIDADES CIVIS:

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar do Estado

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE
Integrante da Diretoria da Festa do Círio de Nazaré

ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA

Juiz de Direito do Poder Judiciário do Pará

GILBERTO MARTINS VALENTE

Membro do Conselho Nacional do Ministério Público

IZABELLA JATENE DE SOUZA

Cogredenadora do Programa PRO PAZ

JOÃO NILO DE ABREU LIMA

Assessor do Comandante-Geral do CBMDF

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Deputado Estadual do Pará

JOSÉ GUATAÇARA CORRÊA GABRIEL

Médico do Estado do Pará

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Juiz de Direito Militar Titular da JME/PA

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Deputado Estadual MANOEL CARLOS ANTUNES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

PAULO CÉSAR DE SOUZA SANTOS

Coordenador Rener - SEDEC

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Deputado Federal ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

I - PERSONALIDADES MILITARES:

Gen. Bda. HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS

Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva - Marabá

CEL PMPE HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO

Secretário Nacional de Defesa Civil - SEDEC

CEL QOPM EVANDRO CUNHA DOS SANTOS

Diretor Geral do Centro Integrado de Operações - CIOP

TEN CEL QOPM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TEN CEL QOSBM ROBERTO ANTONÍO FIGUEIRA DE MAGALHÃES

Subdiretor de Saúde do CBMPA

TEN CEL PMSC CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR

Coordenador do Laboratório de Gestão de Emergências e Crises

CEPED - SC

TEN CEL QOBM AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA

Diretor de Apoio Logístico do CBMPA

TEN CEL QOCBM DANIEL VALE DA ROSA

Subdiretor da DST do CBMPA

TEN CEL QOCBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES

Tribunal de Justiça do Estado

TEN CEL CBMDF WERNECK MARTINS CARVALHO

Coordenador-Geral do Departamento de Minimização de

Desastres - SEDEC

MAJ PMSC MÁRCIO LUIS ALVES

Secretário Adjunto da Defesa Civil - SC e Presidente do

CONGEDEC

MAJ QOBM EVALDO BASTOS FERREIRA

Subcomandante do 2º GBM - Castanhal

MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

Comandante do 8º GBM - Tucuruí

CAP BMES ARMIN AUGUSTO BRAUN

Chefe do CENAD - SEDEC

ST BM WILSON DE JESUS SILVA

7º GBM Itaituba

ST BM GLAUTER MÁRCIO FERREIRA MAFRA

Comando Geral CBMPA

CB BM JOSÉ ANTONIO CARVALHO FERREIRA

CEDEC/PA

CB BM JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA

CEDEC/PA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº. 1.817, de 19 de novembro de 1996, e

Considerando que a Medalha de Bons Serviços foi instituída pelo Decreto nº. 1.817, de 19 de novembro de 1996, com o objetivo de condecorar oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA pelos bons serviços prestados à prevenção de acidentes em geral, à segurança e à tranquilidade da população do Estado;

Considerando o proposto pelo Conselho do Mérito Bombeiro Militar referente à Medalha de Bons Serviços, presidido pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº. 050, de 21 de novembro de 2011, do Comandante-Geral do CBMPA;

Considerando os termos do Parecer nº. 1191/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Bons Serviços aos

Bombeiros Militares a seguir nominados:

I - 30 ANOS DE BONS SERVIÇOS (METAL DOURADO)

MAJ QOABM JOSÉ CARLOS COSTA DO RÉGO

CAP QOABM OSIMÁ CAMPOS DE OLIVEIRA

CAP QOABM EMMANUEL ZACARIAS DIAS FILHO

1º TEN QOABM RAIMUNDO MIZEL DE JESUS FERREIRA

2º TEN QOABM CRISTOVAM BRILHANTE DE OLIVEIRA